

exalt

IBIRAPUERA
by ez

TABELA MAIO 2025 * * * * *

maio-25

FUTURA INTERMEDIÇÃO:

ABYARA

CENTRAL DE ATENDIMENTO ABYARA BROKERS
Avenida Ibirapuera, 2332, Torre I - 9º andar - Moema, São Paulo - SP CRECI: 20-363-J.
Fone: 3888-9200 - Diariamente até às 21h
www.abyara.com.br

FUTURA INTERMEDIÇÃO:


TEC VENDAS
CRECI: 5677-J

TEC VENDAS CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA
Rua Domingos de Moraes, 2187 Torre Dubai - Sala 114 - Vila Mariana - São Paulo-SP
CRECI: 5677-J - Fone: 5056-8308 - Diário/24 horas
www.eztec.com.br

REALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO:


eztec

EZ TEC EMPREEND. E PARTIDC. S/A
Av. República do Líbano, 1921 - Ibirapuera - CEP 04501-002 - São Paulo
Tel.: 5056-8300 - Fax: 5056-8301 - CNPJ: 08.312.229/0001-73
www.eztec.com.br

EMPREENHIMENTO: **EXALT IBIRAPUERA**

ENDEREÇO: **Rua Borges Lagoas 232**

BAIRRO: **Vila Clementino**

INFORMAÇÕES DE LANÇAMENTO

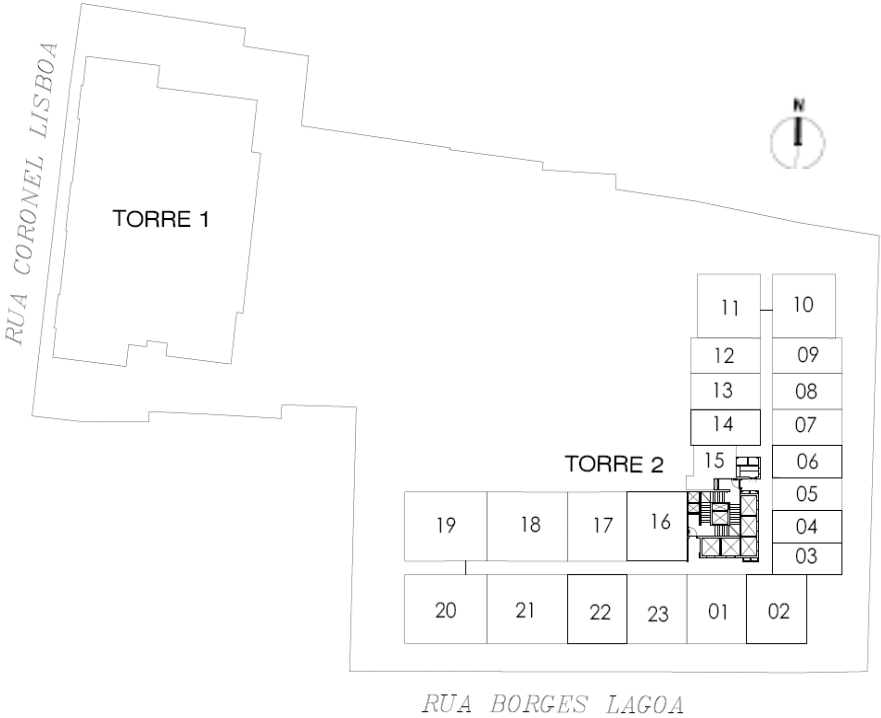
1 -	Data de lançamento.....	FEVEREIRO/2022
2 -	Incorporação.....	EZTEC
3 -	Construção.....	EZTEC
4 -	Sistema de vendas.....	Preço Fechado
5 -	Projeto de Arquitetura.....	Le Arquitetos
6 -	Projeto de Paisagismo.....	Benedito Abbud
7 -	Projeto de Decoração.....	Priscila Zarzur
8 -	Estilo Arquitetônico.....	Contemporâneo
9 -	Previsão de entrega.....	SETEMBRO/2025
10 -	Número de torres.....	1
11 -	Número de pavimentos.....	3 Subsolos, Térreo e 19 pavimentos tipo + cobertura lazer
12 -	Número de unidades por andar.....	1º andar - 25 Unid. 2º ao 4º andar - 27 Unid. 5º ao 12º 23 Unid. 13º ao 18º - 21 Unid. 19º - 17 Unid.
13 -	Número total de unidades.....	106 Unidades NR 252 Unidades Residenciais 75 HIS
14 -	Número de elevadores.....	5
15 -	Área privativa.....	23,84m² a 65,23m²
16 -	Número de dormitórios.....	Studio, 1 e 2
17 -	Número de vagas.....	0 e 1 vaga
18 -	Área do terreno.....	2.657,52m²

AMENTO: EXALT IBIRAPUERA
EREÇO: Rua Borges Lagoas 232
AIRRO: Vila Clementino

QUADRO DE ÁREAS

BLOCO	TIPO	ANDAR	FINAL	VAGAS	ÁREA PRIVATIVA (m²)		
					COBERTA	DESCOBERTA	TOTAL
TORRE 2	NR	1º	01, 02, 10, 11, 16 e 17	1	54,12	0,00	54,12
TORRE 2	NR	2º ao 4º	01, 02, 10, 11, 16, 17, 26 e 27	1	54,12	0,00	54,12
TORRE 2	NR	1º ao 4º	03, 04, 05 e 06	0	29,31	0,00	29,31
TORRE 2	NR	1º ao 4º	07, 08, 09, 12, 13 e 14	0	32,80	0,00	32,80
TORRE 2	NR	1º ao 4º	15	0	26,65	0,00	26,65
TORRE 2	NR	1º ao 4º	19, 20, 23 e 24	0	32,75	0,00	32,75
TORRE 2	NR	1º ao 4º	18 e 25	1	39,30	0,00	39,30
TORRE 2	NR	1º ao 4º	21 e 22	1	40,04	0,00	40,04
TORRE 2	RESIDENCIAL	5º	01, 17, 22 e 23	1	50,44	3,68	54,12
TORRE 2	RESIDENCIAL	5º	2	1	50,77	3,63	54,40
TORRE 2	RESIDENCIAL	5º	7	0	30,03	3,32	33,35
TORRE 2	RESIDENCIAL	5º	8 e 13	0	29,98	3,37	33,35
TORRE 2	RESIDENCIAL	5º	14	0	30,12	3,23	33,35
TORRE 2	RESIDENCIAL	5º	9 e 12	0	30,06	3,29	33,35
TORRE 2	RESIDENCIAL	5º	10 e 11	1	51,27	3,55	54,82
TORRE 2	RESIDENCIAL	5º	16	1	51,11	3,71	54,82
TORRE 2	RESIDENCIAL	5º	18 e 21	1	64,29	9,41	73,70
TORRE 2	RESIDENCIAL	5º	19 e 20	1	65,23	8,83	74,06
TORRE 2	RESIDENCIAL	6º ao 12º	10 e 11	1	51,27	0,00	51,27
TORRE 2	RESIDENCIAL	6º ao 12º	9 e 12	0	30,06	0,00	30,06
TORRE 2	RESIDENCIAL	13º ao 19º	9 e 12	0	31,01	0,00	31,01
TORRE 2	RESIDENCIAL	6º ao 18º	1, 17, 22 e 23	1	50,44	0,00	50,44
TORRE 2	RESIDENCIAL	6º ao 18º	18 e 21	1	64,29	0,00	64,29
TORRE 2	RESIDENCIAL	6º ao 18º	19 e 20	1	65,23	0,00	65,23
TORRE 2	RESIDENCIAL	19º	1	1	50,95	0,00	50,95
TORRE 2	RESIDENCIAL	19º	17	1	50,44	0,00	50,44
TORRE 2	RESIDENCIAL	19º	18	1	64,29	0,00	64,29
TORRE 2	RESIDENCIAL	19º	19	1	65,23	0,00	65,23
TORRE 2	RESIDENCIAL	6º ao 19º	14	0	30,12	0,00	30,12
TORRE 2	RESIDENCIAL	6º ao 19º	2	1	50,77	0,00	50,77
TORRE 2	RESIDENCIAL	6º ao 19º	7	0	30,03	0,00	30,03
TORRE 2	RESIDENCIAL	6º ao 19º	8 e 13	0	29,98	0,00	29,98
TORRE 2	RESIDENCIAL	6º ao 19º	16	1	51,11	0,00	51,11
TORRE 2	RESIDENCIAL (HIS-2)	5º	3	0	24,13	6,27	30,40
TORRE 2	RESIDENCIAL (HIS-2)	5º	4 e 5	0	23,81	6,09	29,90
TORRE 2	RESIDENCIAL (HIS-2)	5º	6	0	23,87	6,03	29,90
TORRE 2	RESIDENCIAL (HIS-2)	5º ao 19º	15	0	25,00	0,00	25,00
TORRE 2	RESIDENCIAL (HIS-2)	6º ao 19º	3	0	24,13	0,00	24,13
TORRE 2	RESIDENCIAL (HIS-2)	6º ao 19º	4 e 5	0	23,81	0,00	23,81
TORRE 2	RESIDENCIAL (HIS-2)	6º ao 19º	6	0	23,87	0,00	23,87

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



ESPELHO POR TIPOLOGIA

1901	1902	1903	1904	1905	1906	1907	1908	1909			1912	1913	1914	1915	1916	1917	1918	1919												
1801	1802	1803	1804	1805	1806	1807	1808	1809			1812	1813	1814	1815	1816	1817	1818	1819					1820	1821	1822	1823				
1701	1702	1703	1704	1705	1706	1707	1708	1709			1712	1713	1714	1715	1716	1717	1718	1719					1720	1721	1722	1723				
1601	1602	1603	1604	1605	1606	1607	1608	1609			1612	1613	1614	1615	1616	1617	1618	1619					1620	1621	1622	1623				
1501	1502	1503	1504	1505	1506	1507	1508	1509			1512	1513	1514	1515	1516	1517	1518	1519					1520	1521	1522	1523				
1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409			1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419					1420	1421	1422	1423				
1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309			1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319					1320	1321	1322	1323				
1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223								
1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123								
1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023								
901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923								
801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823								
701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723								
601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623								
501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523								
401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423					424	425	426	427
301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323					324	325	326	327
201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223					224	225	226	227
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125						

- UNIDADES NR (NÃO RESIDENCIAIS)
- UNIDADES RESIDENCIAIS
- HIS

- UNIDADES RESIDENCIAIS (HIS-2)

DIMENSIONAMENTO: EXALT IBIRAPUERA
ENDEREÇO: Rua Borges Lagoas 232
BAIRRO: Vila Clementino

DEFINIÇÃO DE PLANTAS E KITS

UNIDADE	KIT GRIL	KIT CONFORTO	UNIDADE	KIT GRIL	KIT CONFORTO		UNIDADE	KIT GRIL	KIT CONFORTO	UNIDADE	KIT GRIL	KIT CONFORTO	UNIDADE	KIT GRIL	KIT CONFORTO		UNIDADE	KIT GRIL	KIT CONFORTO	UNIDADE	KIT GRIL	KIT CONFORTO
1901	SIM	SIM	1902	SIM	SIM		1907	NA	SIM	1908	NA	SIM	1909	NA	SIM							
1801	SIM	SIM	1802	SIM	SIM		1807	NA	SIM	1808	NA	SIM	1809	NA	SIM							
1701	SIM	SIM	1702	SIM	SIM		1707	NA	SIM	1708	NA	SIM	1709	NA	SIM							
1601	SIM	SIM	1602	NÃO	SIM		1607	NA	SIM	1608	NA	SIM	1609	NA	SIM							
1501	SIM	SIM	1502	SIM	SIM		1507	NA	SIM	1508	NA	SIM	1509	NA	SIM							
1401	SIM	SIM	1402	NÃO	SIM		1407	NA	SIM	1408	NA	SIM	1409	NA	SIM							
1301	SIM	SIM	1302	SIM	SIM		1307	NA	SIM	1308	NA	SIM	1309	NA	SIM		UNIDADE	KIT GRIL	KIT CONFORTO	UNIDADE	KIT GRIL	KIT CONFORTO
1201	NÃO	SIM	1202	SIM	SIM		1207	NA	SIM	1208	NA	SIM	1209	NA	SIM		1210	SIM	SIM	1211	SIM	SIM
1101	NÃO	SIM	1102	NÃO	SIM		1107	NA	SIM	1108	NA	SIM	1109	NA	SIM		1110	NÃO	SIM	1111	NÃO	SIM
1001	NÃO	SIM	1002	SIM	SIM		1007	NA	SIM	1008	NA	SIM	1009	NA	SIM		1010	NÃO	SIM	1011	SIM	SIM
901	NÃO	SIM	902	NÃO	SIM		907	NA	SIM	908	NA	SIM	909	NA	SIM		910	NÃO	SIM	911	NÃO	SIM
801	SIM	SIM	802	NÃO	SIM		807	NA	SIM	808	NA	SIM	809	NA	SIM		810	NÃO	SIM	811	NÃO	SIM
701	SIM	SIM	702	NÃO	SIM		707	NA	SIM	708	NA	SIM	709	NA	SIM		710	NÃO	SIM	711	NÃO	SIM
601	NÃO	SIM	602	NÃO	SIM		607	NA	SIM	608	NA	SIM	609	NA	SIM		610	NÃO	SIM	611	SIM	SIM
501	NÃO	SIM	502	NÃO	SIM		507	NA	SIM	508	NA	SIM	509	NA	SIM		510	NÃO	SIM	511	NÃO	SIM

 - PLANTA PADRÃO

IMENTO: EXALT IBIRAPUERA
EREÇO: Rua Borges Lagoas 232
BAIRRO: Vila Clementino

DEFINIÇÃO DE PLANTAS E KITS

UNIDADE	KIT GRIL	KIT CONFORT O	UNIDADE	KIT GRIL	KIT CONFORT O	UNIDADE	KIT GRIL	KIT CONFORT O		UNIDADE	KIT GRIL	KIT CONFORT O	UNIDADE	KIT GRIL	KIT CONFORT O	UNIDADE	KIT GRIL	KIT CONFORT O	UNIDADE	KIT GRIL	KIT CONFORT O	UNIDADE	KIT GRIL	KIT CONFORT O	UNIDADE	KIT GRIL	KIT CONFORT O	UNIDADE	KIT GRIL	KIT CONFORT O
1912	NA	SIM	1913	NA	SIM	1914	NA	SIM		1916	SIM	SIM	1917	SIM	SIM	1918	SIM	SIM	1919	SIM	SIM	UNIDADE	KIT GRIL	KIT CONFORT O	UNIDADE	KIT GRIL	KIT CONFORT O	UNIDADE	KIT GRIL	KIT CONFORT O
1812	NA	SIM	1813	NA	SIM	1814	NA	SIM		1816	SIM	SIM	1817	SIM	SIM	1818	SIM	SIM	1819	SIM	SIM	1820	SIM	SIM	1821	SIM	SIM	1822	SIM	SIM
1712	NA	SIM	1713	NA	SIM	1714	NA	SIM		1716	NÃO	SIM	1717	SIM	SIM	1718	NÃO	SIM	1719	NÃO	SIM	1720	SIM	SIM	1721	SIM	SIM	1722	SIM	SIM
1612	NA	SIM	1613	NA	SIM	1614	NA	SIM		1616	NÃO	SIM	1617	NÃO	SIM	1618	SIM	SIM	1619	SIM	SIM	1620	SIM	SIM	1621	SIM	SIM	1622	SIM	SIM
1512	NA	SIM	1513	NA	SIM	1514	NA	SIM		1516	SIM	NÃO	1517	NÃO	SIM	1518	SIM	SIM	1519	SIM	SIM	1520	SIM	SIM	1521	NÃO	SIM	1522	SIM	SIM
1412	NA	SIM	1413	NA	SIM	1414	NA	SIM		1416	NÃO	SIM	1417	NÃO	SIM	1418	NÃO	SIM	1419	NÃO	SIM	1420	SIM	SIM	1421	NÃO	SIM	1422	NÃO	SIM
1312	NA	SIM	1313	NA	SIM	1314	NA	SIM		1316	SIM	SIM	1317	SIM	SIM	1318	SIM	SIM	1319	SIM	SIM	1320	SIM	SIM	1321	SIM	SIM	1322	NÃO	SIM
1212	NA	SIM	1213	NA	SIM	1214	NA	SIM		1216	NÃO	SIM	1217	SIM	SIM	1218	NÃO	SIM	1219	SIM	SIM	1220	SIM	SIM	1221	SIM	SIM	1222	NÃO	SIM
1112	NA	SIM	1113	NA	SIM	1114	NA	SIM		1116	NÃO	SIM	1117	SIM	SIM	1118	SIM	SIM	1119	SIM	SIM	1120	SIM	SIM	1121	SIM	SIM	1122	NÃO	SIM
1012	NA	SIM	1013	NA	SIM	1014	NA	SIM		1016	NÃO	SIM	1017	NÃO	SIM	1018	SIM	SIM	1019	SIM	SIM	1020	NÃO	SIM	1021	SIM	SIM	1022	SIM	SIM
912	NA	SIM	913	NA	SIM	914	NA	SIM		916	NÃO	SIM	917	NÃO	SIM	918	SIM	SIM	919	NÃO	SIM	920	NÃO	SIM	921	NÃO	SIM	922	SIM	SIM
812	NA	SIM	813	NA	SIM	814	NA	SIM		816	NÃO	SIM	817	SIM	SIM	818	NÃO	SIM	819	NÃO	SIM	820	NÃO	SIM	821	NÃO	SIM	822	SIM	SIM
712	NA	SIM	713	NA	SIM	714	NA	SIM		716	NÃO	SIM	717	NÃO	SIM	718	SIM	SIM	719	NÃO	SIM	720	NÃO	SIM	721	SIM	SIM	722	NÃO	SIM
612	NA	SIM	613	NA	SIM	614	NA	SIM		616	NÃO	SIM	617	SIM	SIM	618	SIM	SIM	619	NÃO	SIM	620	NÃO	SIM	621	SIM	SIM	622	NÃO	SIM
512	NÃO	SIM	513	NA	SIM	514	NA	SIM		516	SIM	SIM	517	SIM	SIM	518	SIM	SIM	519	SIM	SIM	520	SIM	SIM	521	NÃO	SIM	522	SIM	SIM

- PLANTA PADRÃO

ESPELHO DE VAGAS

1901	1902	1903	1904	1905	1906	1907	1908	1909			1912	1913	1914	1915	1916	1917	1918	1919												
1801	1802	1803	1804	1805	1806	1807	1808	1809			1812	1813	1814	1815	1816	1817	1818	1819					1820	1821	1822	1823				
1701	1702	1703	1704	1705	1706	1707	1708	1709			1712	1713	1714	1715	1716	1717	1718	1719					1720	1721	1722	1723				
1601	1602	1603	1604	1605	1606	1607	1608	1609			1612	1613	1614	1615	1616	1617	1618	1619					1620	1621	1622	1623				
1501	1502	1503	1504	1505	1506	1507	1508	1509			1512	1513	1514	1515	1516	1517	1518	1519					1520	1521	1522	1523				
1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409			1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419					1420	1421	1422	1423				
1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309			1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319					1320	1321	1322	1323				
1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223								
1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123								
1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023								
901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923								
801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823								
701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723								
601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623								
501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523								
401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423					424	425	426	427
301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323					324	325	326	327
201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223					224	225	226	227
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125						

- UNIDADES SEM VAGA
- UNIDADES NR (NÃO RESIDENCIAIS) COM 1 VAGA
- UNIDADES RESIDENCIAIS COM 1 VAGA

TABELA LONGA - FINANCIAMENTO DIRETO

TABELA MAIO 2025 *****

OBRA: EXALT IBIRAPUERA
BLOCO: TORRE 2

PREVISÃO DE HABITE-SE ATÉ : 30/09/2025
VÁLIDA PARA O MÊS: maio-25

UNIDADES	ÁREA PRIVATIVA (m²)	VAGAS	DURANTE OBRAS					PREÇO DE VENDA	SIMULAÇÃO				
			ATO 1 ATO	MENSAIS 3 01/06/25 NOTA A	MENSAIS 1 01/09/25 NOTA A	ÚNICA 1 30/09/2025 NOTA A	ÚNICA 1 30/09/2025 NOTA A / B / C / I		AMORT.	QTDE PARC.	VALOR FINANC.	VALOR PRESTACAO 1º MÊS	VALOR PRESTACAO ÚLTIMO MÊS
TORRE 2 - FINAL 8 - 29m² - RESIDENCIAL													
1508	29,98	0	24.001	24.001	24.001	60.002	420.014	600.020	SAC	180	420.014	5.357	2.333

NOTAS:

- A) Estas parcelas serão reajustadas, até a data prevista para a expedição do habite-se, pela variação do INCC (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, ou conforme constante do Instrumento Particular de Compra e Venda;
- B) Após a data prevista para a expedição do Habite-se, serão acrescidos a estas parcelas juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, calculados pelo Sistema Amortização Contínua (SAC), como índice de atualização monetária das parcelas o IGP-DI (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, Taxa mensal de Administração do Contrato, sendo obrigatória a contratação de seguro contra morte e invalidez permanente (MIP) e danos físicos ao bem imóvel (DFI), a ser custeado pelo comprador. Tudo nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda, com alienação fiduciária em garantia pactuado.
- C) O saldo existente, quando dá expedição do Habite-se, poderá ser pago integralmente em uma única parcela com recursos próprios ou a critério do (a-s) COMPRADOR(A-ES), através de financiamento bancário a ser obtido pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), sendo que nesta hipótese este saldo deverá ser integralmente quitado junto à VENDEDORA pelo agente financeiro. O financiamento que venha a ser obtido junto a agente de livre escolha do (a-s) COMPRADOR(A-ES) será de inteira responsabilidade deste (a-s) que serão igualmente responsável pela apresentação da documentação necessária e pagamento de todos os custos e despesas.
- D) A VENDEDORA não tem qualquer responsabilidade quanto à obtenção do financiamento bancário pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), que deverá (ão) possuir na ocasião, todos os requisitos exigíveis para tanto, seja quanto aos documentos solicitados, quanto também à renda necessária, idade para contratação, ou ainda, outros requisitos que se façam necessários;
- E) Este preço inclui os valores de decoração de áreas comum.
- F) Este preço não inclui os valores de kit´s.
- G) Todos os valores desta tabela estão expressos em REAIS (R\$);
- H) Todas as obrigações contratuais serão reajustadas mensalmente, ou na menor periodicidade admitida por lei, conforme contrato;
- I) Para que o pagamento do valor pós habite-se, se dê a prazo, a fim de atender aos interesses e a opção manifestada pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), constituem condição básica a contratação por parte do cliente o Seguro contra Risco de Morte e Invalidez Permanente e o Seguro contra Risco de Danos Físicos ao Imóvel.
- J) As condições acima e as demais condições de venda e reajustes de preço estão claramente explicitadas no contrato, cuja minuta está a disposição dos interessados.
- K) Caso o cliente opte por usar o FGTS, ele deverá se enquadrar nas normas vigentes que regem o FGTS para a aquisição da casa própria.
- L) A presente tabela poderá ser alterada sem prévio aviso.

TABELA LONGA - FINANCIAMENTO DIRETO

TABELA MAIO 2025 *****

OBRA: EXALT IBIRAPUERA
BLOCO: TORRE 2

PREVISÃO DE HABITE-SE ATÉ : 30/09/2025
VÁLIDA PARA O MÊS: maio-25

UNIDADES	ÁREA PRIVATIVA (m²)	VAGAS	DURANTE OBRAS					PREÇO DE VENDA	SIMULAÇÃO				
			ATO 1 ATO	MENSAIS 3 01/06/25 NOTA A	MENSAIS 1 01/09/25 NOTA A	ÚNICA 1 30/09/2025 NOTA A	ÚNICA 1 30/09/2025 NOTA A / B / C / I		AMORT.	QTDE PARC.	VALOR FINANC.	VALOR PRESTACÃO 1º MÊS	VALOR PRESTACÃO ÚLTIMO MÊS
			TORRE 2 - FINAL 13 - 29m² - RESIDENCIAL										
1813	29,98	0	23.570	23.570	23.570	58.926	412.482	589.260	SAC	180	412.482	6.206	2.313

NOTAS:

- A) Estas parcelas serão reajustadas, até a data prevista para a expedição do habite-se, pela variação do INCC (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, ou conforme constante do Instrumento Particular de Compra e Venda;
- B) Após a data prevista para a expedição do Habite-se, serão acrescidos a estas parcelas juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, calculados pelo Sistema Amortização Contínua (SAC), como índice de atualização monetária das parcelas o IGP-DI (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, Taxa mensal de Administração do Contrato, sendo obrigatória a contratação de seguro contra morte e invalidez permanente (MIP) e danos físicos ao bem imóvel (DFI), a ser custeado pelo comprador. Tudo nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda, com alienação fiduciária em garantia pactuado.
- C) O saldo existente, quando dá expedição do Habite-se, poderá ser pago integralmente em uma única parcela com recursos próprios ou a critério do (a-s) COMPRADOR(A-ES), através de financiamento bancário a ser obtido pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), sendo que nesta hipótese este saldo deverá ser integralmente quitado junto à VENDEDORA pelo agente financeiro. O financiamento que venha a ser obtido junto a agente de livre escolha do (a-s) COMPRADOR(A-ES) será de inteira responsabilidade deste (a-s) que serão igualmente responsável pela apresentação da documentação necessária e pagamento de todos os custos e despesas.
- D) A VENDEDORA não tem qualquer responsabilidade quanto à obtenção do financiamento bancário pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), que deverá (ão) possuir na ocasião, todos os requisitos exigíveis para tanto, seja quanto aos documentos solicitados, quanto também à renda necessária, idade para contratação, ou ainda, outros requisitos que se façam necessários;
- E) Este preço inclui os valores de decoração de áreas comum.
- F) Este preço não inclui os valores de kit's.
- G) Todos os valores desta tabela estão expressos em REAIS (R\$);
- H) Todas as obrigações contratuais serão reajustadas mensalmente, ou na menor periodicidade admitida por lei, conforme contrato;
- I) Para que o pagamento do valor pós habite-se, se dê a prazo, a fim de atender aos interesses e a opção manifestada pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), constituem condição básica a contratação por parte do cliente o Seguro contra Risco de Morte e Invalidez Permanente e o Seguro contra Risco de Danos Físicos ao Imóvel.
- J) As condições acima e as demais condições de venda e reajustes de preço estão claramente explicitadas no contrato, cuja minuta está a disposição dos interessados.
- K) Caso o cliente opte por usar o FGTS, ele deverá se enquadrar nas normas vigentes que regem o FGTS para a aquisição da casa própria.
- L) A presente tabela poderá ser alterada sem prévio aviso.

TABELA LONGA - FINANCIAMENTO DIRETO

TABELA MAIO 2025 *****

OBRA: EXALT IBIRAPUERA BLOCO: TORRE 2									PREVISÃO DE HABITE-SE ATÉ : 30/09/2025 VÁLIDA PARA O MÊS: maio-25				
UNIDADES	ÁREA PRIVATIVA (m²)	VAGAS	DURANTE OBRAS					PREÇO DE VENDA	SIMULAÇÃO				
			ATO 1 ATO	MENSAIS 3 01/06/25	MENSAIS 1 01/09/25	ÚNICA 1 30/09/2025	ÚNICA 1 30/09/2025		AMORT.	QTDE PARC.	VALOR FINANC.	VALOR PRESTACAO 1º MÊS	VALOR PRESTACAO ÚLTIMO MÊS
			NOTA A	NOTA A	NOTA A	NOTA A / B / C / I							
TORRE 2 - FINAL 14 - 30m² - RESIDENCIAL													
1314	30,12	0	23.740	23.740	23.740	59.350	415.450	593.500	SAC	180	415.450	6.250	2.330
1814	30,12	0	24.053	24.053	24.053	60.132	420.924	601.320	SAC	180	420.924	6.333	2.361

- NOTAS:**
- A) Estas parcelas serão reajustadas, até a data prevista para a expedição do habite-se, pela variação do INCC (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, ou conforme constante do Instrumento Particular de Compra e Venda;
- B) Após a data prevista para a expedição do Habite-se, serão acrescidos a estas parcelas juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, calculados pelo Sistema Amortização Contínua (SAC), como índice de atualização monetária das parcelas o IGP-DI (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, Taxa mensal de Administração do Contrato, sendo obrigatória a contratação de seguro contra morte e invalidez permanente (MIP) e danos físicos ao bem imóvel (DFI), a ser custeado pelo comprador. Tudo nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda, com alienação fiduciária em garantia pactuado.
- C) O saldo existente, quando dá expedição do Habite-se, poderá ser pago integralmente em uma única parcela com recursos próprios ou a critério do (a-s) COMPRADOR(A-ES), através de financiamento bancário a ser obtido pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), sendo que nesta hipótese este saldo deverá ser integralmente quitado junto à VENDEDORA pelo agente financeiro. O financiamento que venha a ser obtido junto a agente de livre escolha do (a-s) COMPRADOR(A-ES) será de inteira responsabilidade deste (a-s) que serão igualmente responsável pela apresentação da documentação necessária e pagamento de todos os custos e despesas.
- D) A VENDEDORA não tem qualquer responsabilidade quanto à obtenção do financiamento bancário pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), que deverá (ão) possuir na ocasião, todos os requisitos exigíveis para tanto, seja quanto aos documentos solicitados, quanto também à renda necessária, idade para contratação, ou ainda, outros requisitos que se façam necessários;
- E) Este preço inclui os valores de decoração de áreas comum.
- F) Este preço não inclui os valores de kit's.
- G) Todos os valores desta tabela estão expressos em REAIS (R\$);
- H) Todas as obrigações contratuais serão reajustadas mensalmente, ou na menor periodicidade admitida por lei, conforme contrato;
- I) Para que o pagamento do valor pós habite-se, se dê a prazo, a fim de atender aos interesses e a opção manifestada pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), constituem condição básica a contratação por parte do cliente o Seguro contra Risco de Morte e Invalidez Permanente e o Seguro contra Risco de Danos Físicos ao Imóvel.
- J) As condições acima e as demais condições de venda e reajustes de preço estão claramente explicitadas no contrato, cuja minuta está a disposição dos interessados.
- K) Caso o cliente opte por usar o FGTS, ele deverá se enquadrar nas normas vigentes que regem o FGTS para a aquisição da casa própria.
- L) A presente tabela poderá ser alterada sem prévio aviso.

TABELA LONGA - FINANCIAMENTO DIRETO

TABELA MAIO 2025 *****

OBRA: EXALT IBIRAPUERA BLOCO: TORRE 2								PREVISÃO DE HABITE-SE ATÉ : 30/09/2025 VÁLIDA PARA O MÊS: maio-25					
UNIDADES	ÁREA PRIVATIVA (m²)	VAGAS	DURANTE OBRAS					PREÇO DE VENDA	SIMULAÇÃO				
			ATO 1 ATO	MENSAIS 3 01/06/25 NOTA A	MENSAIS 1 01/09/25 NOTA A	ÚNICA 1 30/09/2025 NOTA A	ÚNICA 1 30/09/2025 NOTA A / B / C / I		AMORT.	QTDE PARC.	VALOR FINANC.	VALOR PRESTAÇAO 1º MÊS	VALOR PRESTAÇAO ÚLTIMO MÊS
			TORRE 2 - FINAL 7 - 30m² - RESIDENCIAL										
1807	30,03	0	24.053	24.053	24.053	60.132	420.924	601.320	SAC	180	420.924	6.333	2.361

NOTAS:

- A) Estas parcelas serão reajustadas, até a data prevista para a expedição do habite-se, pela variação do INCC (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, ou conforme constante do Instrumento Particular de Compra e Venda;
- B) Após a data prevista para a expedição do Habite-se, serão acrescidos a estas parcelas juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, calculados pelo Sistema Amortização Contínua (SAC), como índice de atualização monetária das parcelas o IGP-DI (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, Taxa mensal de Administração do Contrato, sendo obrigatória a contratação de seguro contra morte e invalidez permanente (MIP) e danos físicos ao bem imóvel (DFI), a ser custeado pelo comprador. Tudo nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda, com alienação fiduciária em garantia pactuado.
- C) O saldo existente, quando dá expedição do Habite-se, poderá ser pago integralmente em uma única parcela com recursos próprios ou a critério do (a-s) COMPRADOR(A-ES), através de financiamento bancário a ser obtido pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), sendo que nesta hipótese este saldo deverá ser integralmente quitado junto à VENDEDORA pelo agente financeiro. O financiamento que venha a ser obtido junto a agente de livre escolha do (a-s) COMPRADOR(A-ES) será de inteira responsabilidade deste (a-s) que serão igualmente responsável pela apresentação da documentação necessária e pagamento de todos os custos e despesas.
- D) A VENDEDORA não tem qualquer responsabilidade quanto à obtenção do financiamento bancário pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), que deverá (ão) possuir na ocasião, todos os requisitos exigíveis para tanto, seja quanto aos documentos solicitados, quanto também à renda necessária, idade para contratação, ou ainda, outros requisitos que se façam necessários;
- E) Este preço inclui os valores de decoração de áreas comum.
- F) Este preço não inclui os valores de kit's.
- G) Todos os valores desta tabela estão expressos em REAIS (R\$);
- H) Todas as obrigações contratuais serão reajustadas mensalmente, ou na menor periodicidade admitida por lei, conforme contrato;
- I) Para que o pagamento do valor pós habite-se, se dê a prazo, a fim de atender aos interesses e a opção manifestada pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), constituem condição básica a contratação por parte do cliente o Seguro contra Risco de Morte e Invalidez Permanente e o Seguro contra Risco de Danos Físicos ao Imóvel.
- J) As condições acima e as demais condições de venda e reajustes de preço estão claramente explicitadas no contrato, cuja minuta está a disposição dos interessados.
- K) Caso o cliente opte por usar o FGTS, ele deverá se enquadrar nas normas vigentes que regem o FGTS para a aquisição da casa própria.
- L) A presente tabela poderá ser alterada sem prévio aviso.

UNIDADES	ÁREA PRIVATIVA (m²)	VAGAS	DURANTE OBRAS					PREÇO DE VENDA	SIMULAÇÃO				
			ATO 1 ATO	MENSAIS 3 01/06/25 NOTA A	MENSAIS 1 01/09/25 NOTA A	ÚNICA 1 30/09/2025 NOTA A	ÚNICA 1 30/09/2025 NOTA A / B / C / I		AMORT.	QTDE PARC.	VALOR FINANC.	VALOR PRESTACÃO 1º MÊS	VALOR PRESTACÃO ÚLTIMO MÊS
TORRE 2 - FINAL 12 - 30m² - RESIDENCIAL													
1712	31,01	0	24.826	24.826	24.826	62.064	434.448	620.640	SAC	180	434.448	5.541	2.414

- NOTAS:
- A) Estas parcelas serão reajustadas, até a data prevista para a expedição do habite-se, pela variação do INCC (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, ou conforme constante do Instrumento Particular de Compra e Venda;
- B) Após a data prevista para a expedição do Habite-se, serão acrescidos a estas parcelas juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, calculados pelo Sistema Amortização Contínua (SAC), como índice de atualização monetária das parcelas o IGP-DI (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, Taxa mensal de Administração do Contrato, sendo obrigatória a contratação de seguro contra morte e invalidez permanente (MIP) e danos físicos ao bem imóvel (DFI), a ser custeado pelo comprador. Tudo nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda, com alienação fiduciária em garantia pactuado.
- C) O saldo existente, quando dá expedição do Habite-se, poderá ser pago integralmente em uma única parcela com recursos próprios ou a critério do (a-s) COMPRADOR(A-ES), através de financiamento bancário a ser obtido pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), sendo que nesta hipótese este saldo deverá ser integralmente quitado junto à VENDEDORA pelo agente financeiro. O financiamento que venha a ser obtido junto a agente de livre escolha do (a-s) COMPRADOR(A-ES) será de inteira responsabilidade deste (a-s) que serão igualmente responsável pela apresentação da documentação necessária e pagamento de todos os custos e despesas.
- D) A VENDEDORA não tem qualquer responsabilidade quanto à obtenção do financiamento bancário pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), que deverá (ão) possuir na ocasião, todos os requisitos exigíveis para tanto, seja quanto aos documentos solicitados, quanto também à renda necessária, idade para contratação, ou ainda, outros requisitos que se façam necessários;
- E) Este preço inclui os valores de decoração de áreas comum.
- F) Este preço não inclui os valores de kit´s.
- G) Todos os valores desta tabela estão expressos em REAIS (R\$);
- H) Todas as obrigações contratuais serão reajustadas mensalmente, ou na menor periodicidade admitida por lei, conforme contrato;
- I) Para que o pagamento do valor pós habite-se, se dê a prazo, a fim de atender aos interesses e a opção manifestada pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), constituem condição básica a contratação por parte do cliente o Seguro contra Risco de Morte e Invalidez Permanente e o Seguro contra Risco de Danos Físicos ao Imóvel.
- J) As condições acima e as demais condições de venda e reajustes de preço estão claramente explicitadas no contrato, cuja minuta está a disposição dos interessados.
- K) Caso o cliente opte por usar o FGTS, ele deverá se enquadrar nas normas vigentes que regem o FGTS para a aquisição da casa própria.
- L) A presente tabela poderá ser alterada sem prévio aviso.

TABELA LONGA - FINANCIAMENTO DIRETO

TABELA MAIO 2025 *****

OBRA: EXALT IBIRAPUERA BLOCO: TORRE 2									PREVISÃO DE HABITE-SE ATÉ : 30/09/2025 VÁLIDA PARA O MÊS: maio-25				
UNIDADES	ÁREA PRIVATIVA (m²)	VAGAS	DURANTE OBRAS					PREÇO DE VENDA	SIMULAÇÃO				
			ATO 1 ATO	MENSAIS 3 01/06/25 NOTA A	MENSAIS 1 01/09/25 NOTA A	ÚNICA 1 30/09/2025 NOTA A	ÚNICA 1 30/09/2025 NOTA A / B / C / I		AMORT.	QTDE PARC.	VALOR FINANC.	VALOR PRESTAÇÃO 1º MÊS	VALOR PRESTAÇÃO ÚLTIMO MÊS
			TORRE 2 - FINAL 9 - 30m² - RESIDENCIAL										
1309	31,01	0	24.826	24.826	24.826	62.064	434.448	620.640	SAC	180	434.448	6.536	2.437
1609	31,01	0	24.826	24.826	24.826	62.064	434.448	620.640	SAC	180	434.448	6.536	2.437

- NOTAS:
- A) Estas parcelas serão reajustadas, até a data prevista para a expedição do habite-se, pela variação do INCC (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, ou conforme constante do Instrumento Particular de Compra e Venda;
- B) Após a data prevista para a expedição do Habite-se, serão acrescidos a estas parcelas juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, calculados pelo Sistema Amortização Contínua (SAC), como índice de atualização monetária das parcelas o IGP-DI (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, Taxa mensal de Administração do Contrato, sendo obrigatória a contratação de seguro contra morte e invalidez permanente (MIP) e danos físicos ao bem imóvel (DFI), a ser custeado pelo comprador. Tudo nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda, com alienação fiduciária em garantia pactuado.
- C) O saldo existente, quando dá expedição do Habite-se, poderá ser pago integralmente em uma única parcela com recursos próprios ou a critério do (a-s) COMPRADOR(A-ES), através de financiamento bancário a ser obtido pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), sendo que nesta hipótese este saldo deverá ser integralmente quitado junto à VENDEDORA pelo agente financeiro. O financiamento que venha a ser obtido junto a agente de livre escolha do (a-s) COMPRADOR(A-ES) será de inteira responsabilidade deste (a-s) que serão igualmente responsável pela apresentação da documentação necessária e pagamento de todos os custos e despesas.
- D) A VENDEDORA não tem qualquer responsabilidade quanto à obtenção do financiamento bancário pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), que deverá (ão) possuir na ocasião, todos os requisitos exigíveis para tanto, seja quanto aos documentos solicitados, quanto também à renda necessária, idade para contratação, ou ainda, outros requisitos que se façam necessários;
- E) Este preço inclui os valores de decoração de áreas comum.
- F) Este preço não inclui os valores de kit's.
- G) Todos os valores desta tabela estão expressos em REAIS (R\$);
- H) Todas as obrigações contratuais serão reajustadas mensalmente, ou na menor periodicidade admitida por lei, conforme contrato;
- I) Para que o pagamento do valor pós habite-se, se dê a prazo, a fim de atender aos interesses e a opção manifestada pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), constituem condição básica a contratação por parte do cliente o Seguro contra Risco de Morte e Invalidez Permanente e o Seguro contra Risco de Danos Físicos ao Imóvel.
- J) As condições acima e as demais condições de venda e reajustes de preço estão claramente explicitadas no contrato, cuja minuta está a disposição dos interessados.
- K) Caso o cliente opte por usar o FGTS, ele deverá se enquadrar nas normas vigentes que regem o FGTS para a aquisição da casa própria.
- L) A presente tabela poderá ser alterada sem prévio aviso.

TABELA LONGA - FINANCIAMENTO DIRETO

TABELA MAIO 2025 *****

OBRA: EXALT IBIRAPUERA
BLOCO: TORRE 2

PREVISÃO DE HABITE-SE ATÉ : 30/09/2025
VÁLIDA PARA O MÊS: maio-25

UNIDADES	ÁREA PRIVATIVA (m²)	VAGAS	DURANTE OBRAS					PREÇO DE VENDA	SIMULAÇÃO				
			ATO 1 ATO	MENSAIS 3 01/06/25 NOTA A	MENSAIS 1 01/09/25 NOTA A	ÚNICA 1 30/09/2025 NOTA A	ÚNICA 1 30/09/2025 NOTA A / B / C / I		AMORT.	QTDE PARC.	VALOR FINANC.	VALOR PRESTAÇÃO 1º MÊS	VALOR PRESTAÇÃO ÚLTIMO MÊS
			TORRE 2 - FINAL 1 - 50m² - RESIDENCIAL										
1801	50,44	1	37.841	37.841	37.841	94.602	662.214	946.020	SAC	180	662.214	9.963	3.679

NOTAS:

- A) Estas parcelas serão reajustadas, até a data prevista para a expedição do habite-se, pela variação do INCC (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, ou conforme constante do Instrumento Particular de Compra e Venda;
- B) Após a data prevista para a expedição do Habite-se, serão acrescidos a estas parcelas juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, calculados pelo Sistema Amortização Contínua (SAC), como índice de atualização monetária das parcelas o IGP-DI (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, Taxa mensal de Administração do Contrato, sendo obrigatória a contratação de seguro contra morte e invalidez permanente (MIP) e danos físicos ao bem imóvel (DFI), a ser custeado pelo comprador. Tudo nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda, com alienação fiduciária em garantia pactuado.
- C) O saldo existente, quando dá expedição do Habite-se, poderá ser pago integralmente em uma única parcela com recursos próprios ou a critério do (a-s) COMPRADOR(A-ES), através de financiamento bancário a ser obtido pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), sendo que nesta hipótese este saldo deverá ser integralmente quitado junto à VENDEDORA pelo agente financeiro. O financiamento que venha a ser obtido junto a agente de livre escolha do (a-s) COMPRADOR(A-ES) será de inteira responsabilidade deste (a-s) que serão igualmente responsável pela apresentação da documentação necessária e pagamento de todos os custos e despesas.
- D) A VENDEDORA não tem qualquer responsabilidade quanto à obtenção do financiamento bancário pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), que deverá (ão) possuir na ocasião, todos os requisitos exigíveis para tanto, seja quanto aos documentos solicitados, quanto também à renda necessária, idade para contratação, ou ainda, outros requisitos que se façam necessários;
- E) Este preço inclui os valores de decoração de áreas comum.
- F) Este preço não inclui os valores de kit´s.
- G) Todos os valores desta tabela estão expressos em REAIS (R\$);
- H) Todas as obrigações contratuais serão reajustadas mensalmente, ou na menor periodicidade admitida por lei, conforme contrato;
- I) Para que o pagamento do valor pós habite-se, se dê a prazo, a fim de atender aos interesses e a opção manifestada pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), constituem condição básica a contratação por parte do cliente o Seguro contra Risco de Morte e Invalidez Permanente e o Seguro contra Risco de Danos Físicos ao Imóvel.
- J) As condições acima e as demais condições de venda e reajustes de preço estão claramente explicitadas no contrato, cuja minuta está a disposição dos interessados.
- K) Caso o cliente opte por usar o FGTS, ele deverá se enquadrar nas normas vigentes que regem o FGTS para a aquisição da casa própria.
- L) A presente tabela poderá ser alterada sem prévio aviso.

TABELA LONGA - FINANCIAMENTO DIRETO

TABELA MAIO 2025 *****

OBRA: EXALT IBIRAPUERA
BLOCO: TORRE 2

PREVISÃO DE HABITE-SE ATÉ : 30/09/2025
VÁLIDA PARA O MÊS: maio-25

UNIDADES	ÁREA PRIVATIVA (m²)	VAGAS	DURANTE OBRAS					PREÇO DE VENDA	SIMULAÇÃO				
			ATO 1 ATO	MENSAIS 3 01/06/25 NOTA A	MENSAIS 1 01/09/25 NOTA A	ÚNICA 1 30/09/2025 NOTA A	ÚNICA 1 30/09/2025 NOTA A / B / C / I		AMORT.	QTDE PARC.	VALOR FINANC.	VALOR PRESTACÃO 1º MÊS	VALOR PRESTACÃO ÚLTIMO MÊS
TORRE 2 - FINAL 2 - 50m² - RESIDENCIAL													
1802	50,77	1	39.240	39.240	39.240	98.099	686.693	980.990	SAC	180	686.693	10.331	3.851

NOTAS:

- A) Estas parcelas serão reajustadas, até a data prevista para a expedição do habite-se, pela variação do INCC (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, ou conforme constante do Instrumento Particular de Compra e Venda;
- B) Após a data prevista para a expedição do Habite-se, serão acrescidos a estas parcelas juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, calculados pelo Sistema Amortização Contínua (SAC), como índice de atualização monetária das parcelas o IGP-DI (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, Taxa mensal de Administração do Contrato, sendo obrigatória a contratação de seguro contra morte e invalidez permanente (MIP) e danos físicos ao bem imóvel (DFI), a ser custeado pelo comprador. Tudo nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda, com alienação fiduciária em garantia pactuado.
- C) O saldo existente, quando dá expedição do Habite-se, poderá ser pago integralmente em uma única parcela com recursos próprios ou a critério do (a-s) COMPRADOR(A-ES), através de financiamento bancário a ser obtido pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), sendo que nesta hipótese este saldo deverá ser integralmente quitado junto à VENDEDORA pelo agente financeiro. O financiamento que venha a ser obtido junto a agente de livre escolha do (a-s) COMPRADOR(A-ES) será de inteira responsabilidade deste (a-s) que serão igualmente responsável pela apresentação da documentação necessária e pagamento de todos os custos e despesas.
- D) A VENDEDORA não tem qualquer responsabilidade quanto à obtenção do financiamento bancário pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), que deverá (ão) possuir na ocasião, todos os requisitos exigíveis para tanto, seja quanto aos documentos solicitados, quanto também à renda necessária, idade para contratação, ou ainda, outros requisitos que se façam necessários;
- E) Este preço inclui os valores de decoração de áreas comum.
- F) Este preço não inclui os valores de kit's.
- G) Todos os valores desta tabela estão expressos em REAIS (R\$);
- H) Todas as obrigações contratuais serão reajustadas mensalmente, ou na menor periodicidade admitida por lei, conforme contrato;
- I) Para que o pagamento do valor pós habite-se, se dê a prazo, a fim de atender aos interesses e a opção manifestada pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), constituem condição básica a contratação por parte do cliente o Seguro contra Risco de Morte e Invalidez Permanente e o Seguro contra Risco de Danos Físicos ao Imóvel.
- J) As condições acima e as demais condições de venda e reajustes de preço estão claramente explicitadas no contrato, cuja minuta está a disposição dos interessados.
- K) Caso o cliente opte por usar o FGTS, ele deverá se enquadrar nas normas vigentes que regem o FGTS para a aquisição da casa própria.
- L) A presente tabela poderá ser alterada sem prévio aviso.

TABELA LONGA - FINANCIAMENTO DIRETO

TABELA MAIO 2025 *****

OBRA: EXALT IBIRAPUERA
BLOCO: TORRE 2

PREVISÃO DE HABITE-SE ATÉ : 30/09/2025
VÁLIDA PARA O MÊS: maio-25

UNIDADES	ÁREA PRIVATIVA (m²)	VAGAS	DURANTE OBRAS					PREÇO DE VENDA	SIMULAÇÃO				
			ATO 1 ATO	MENSAIS 3 01/06/25 NOTA A	MENSAIS 1 01/09/25 NOTA A	ÚNICA 1 30/09/2025 NOTA A	ÚNICA 1 30/09/2025 NOTA A / B / C / I		AMORT.	QTDE PARC.	VALOR FINANC.	VALOR PRESTACAO 1º MÊS	VALOR PRESTACAO ÚLTIMO MÊS
			TORRE 2 - FINAL 22 - 50m² - RESIDENCIAL										
1622	50,44	1	37.268	37.268	37.268	93.170	652.190	931.700	SAC	180	652.190	9.812	3.658

NOTAS:

- A) Estas parcelas serão reajustadas, até a data prevista para a expedição do habite-se, pela variação do INCC (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, ou conforme constante do Instrumento Particular de Compra e Venda;
- B) Após a data prevista para a expedição do Habite-se, serão acrescidos a estas parcelas juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, calculados pelo Sistema Amortização Contínua (SAC), como índice de atualização monetária das parcelas o IGP-DI (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, Taxa mensal de Administração do Contrato, sendo obrigatória a contratação de seguro contra morte e invalidez permanente (MIP) e danos físicos ao bem imóvel (DFI), a ser custeado pelo comprador. Tudo nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda, com alienação fiduciária em garantia pactuado.
- C) O saldo existente, quando dá expedição do Habite-se, poderá ser pago integralmente em uma única parcela com recursos próprios ou a critério do (a-s) COMPRADOR(A-ES), através de financiamento bancário a ser obtido pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), sendo que nesta hipótese este saldo deverá ser integralmente quitado junto à VENDEDORA pelo agente financeiro. O financiamento que venha a ser obtido junto a agente de livre escolha do (a-s) COMPRADOR(A-ES) será de inteira responsabilidade deste (a-s) que serão igualmente responsável pela apresentação da documentação necessária e pagamento de todos os custos e despesas.
- D) A VENDEDORA não tem qualquer responsabilidade quanto à obtenção do financiamento bancário pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), que deverá (ão) possuir na ocasião, todos os requisitos exigíveis para tanto, seja quanto aos documentos solicitados, quanto também à renda necessária, idade para contratação, ou ainda, outros requisitos que se façam necessários;
- E) Este preço inclui os valores de decoração de áreas comum.
- F) Este preço não inclui os valores de kit´s.
- G) Todos os valores desta tabela estão expressos em REAIS (R\$);
- H) Todas as obrigações contratuais serão reajustadas mensalmente, ou na menor periodicidade admitida por lei, conforme contrato;
- I) Para que o pagamento do valor pós habite-se, se dê a prazo, a fim de atender aos interesses e a opção manifestada pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), constituem condição básica a contratação por parte do cliente o Seguro contra Risco de Morte e Invalidez Permanente e o Seguro contra Risco de Danos Físicos ao Imóvel.
- J) As condições acima e as demais condições de venda e reajustes de preço estão claramente explicitadas no contrato, cuja minuta está a disposição dos interessados.
- K) Caso o cliente opte por usar o FGTS, ele deverá se enquadrar nas normas vigentes que regem o FGTS para a aquisição da casa própria.
- L) A presente tabela poderá ser alterada sem prévio aviso.

TABELA LONGA - FINANCIAMENTO DIRETO

TABELA MAIO 2025 *****

OBRA: EXALT IBIRAPUERA BLOCO: TORRE 2									PREVISÃO DE HABITE-SE ATÉ : 30/09/2025 VÁLIDA PARA O MÊS: maio-25				
UNIDADES	ÁREA PRIVATIVA (m²)	VAGAS	DURANTE OBRAS					PREÇO DE VENDA	SIMULAÇÃO				
			ATO 1 ATO	MENSAIS 3 01/06/25 NOTA A	MENSAIS 1 01/09/25 NOTA A	ÚNICA 1 30/09/2025 NOTA A	ÚNICA 1 30/09/2025 NOTA A / B / C / I		AMORT.	QTDE PARC.	VALOR FINANC.	VALOR PRESTAÇÃO 1º MÊS	VALOR PRESTAÇÃO ÚLTIMO MÊS
			TORRE 2 - FINAL 23 - 50m² - RESIDENCIAL										
1523	50,44	1	36.703	36.703	36.703	91.758	642.306	917.580	SAC	180	642.306	9.663	3.602
1623	50,44	1	37.268	37.268	37.268	93.170	652.190	931.700	SAC	180	652.190	9.812	3.658
1723	50,44	1	38.165	38.165	38.165	95.412	667.884	954.120	SAC	180	667.884	10.048	3.746

- NOTAS:
- A) Estas parcelas serão reajustadas, até a data prevista para a expedição do habite-se, pela variação do INCC (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, ou conforme constante do Instrumento Particular de Compra e Venda;
- B) Após a data prevista para a expedição do Habite-se, serão acrescidos a estas parcelas juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, calculados pelo Sistema Amortização Contínua (SAC), como índice de atualização monetária das parcelas o IGP-DI (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, Taxa mensal de Administração do Contrato, sendo obrigatória a contratação de seguro contra morte e invalidez permanente (MIP) e danos físicos ao bem imóvel (DFI), a ser custeado pelo comprador. Tudo nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda, com alienação fiduciária em garantia pactuado.
- C) O saldo existente, quando dá expedição do Habite-se, poderá ser pago integralmente em uma única parcela com recursos próprios ou a critério do (a-s) COMPRADOR(A-ES), através de financiamento bancário a ser obtido pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), sendo que nesta hipótese este saldo deverá ser integralmente quitado junto à VENDEDORA pelo agente financeiro. O financiamento que venha a ser obtido junto a agente de livre escolha do (a-s) COMPRADOR(A-ES) será de inteira responsabilidade deste (a-s) que serão igualmente responsável pela apresentação da documentação necessária e pagamento de todos os custos e despesas.
- D) A VENDEDORA não tem qualquer responsabilidade quanto à obtenção do financiamento bancário pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), que deverá (ão) possuir na ocasião, todos os requisitos exigíveis para tanto, seja quanto aos documentos solicitados, quanto também à renda necessária, idade para contratação, ou ainda, outros requisitos que se façam necessários;
- E) Este preço inclui os valores de decoração de áreas comum.
- F) Este preço não inclui os valores de kit´s.
- G) Todos os valores desta tabela estão expressos em REAIS (R\$);
- H) Todas as obrigações contratuais serão reajustadas mensalmente, ou na menor periodicidade admitida por lei, conforme contrato;
- I) Para que o pagamento do valor pós habite-se, se dê a prazo, a fim de atender aos interesses e a opção manifestada pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), constituem condição básica a contratação por parte do cliente o Seguro contra Risco de Morte e Invalidez Permanente e o Seguro contra Risco de Danos Físicos ao Imóvel.
- J) As condições acima e as demais condições de venda e reajustes de preço estão claramente explicitadas no contrato, cuja minuta está a disposição dos interessados.
- K) Caso o cliente opte por usar o FGTS, ele deverá se enquadrar nas normas vigentes que regem o FGTS para a aquisição da casa própria.
- L) A presente tabela poderá ser alterada sem prévio aviso.

TABELA LONGA - FINANCIAMENTO DIRETO

TABELA MAIO 2025 *****

OBRA: EXALT IBIRAPUERA BLOCO: TORRE 2								PREVISÃO DE HABITE-SE ATÉ : 30/09/2025 VÁLIDA PARA O MÊS: maio-25					
UNIDADES	ÁREA PRIVATIVA (m²)	VAGAS	DURANTE OBRAS					PREÇO DE VENDA	SIMULAÇÃO				
			ATO 1	MENSAIS 3	MENSAIS 1	ÚNICA 1	ÚNICA 1		AMORT.	QTDE PARC.	VALOR FINANC.	VALOR PRESTAÇÃO 1º MÊS	VALOR PRESTAÇÃO ÚLTIMO MÊS
			ATO	01/06/25	01/09/25	30/09/2025	30/09/2025						
TORRE 2 - FINAL 17 - 50m² - RESIDENCIAL													
1817	50,44	1	40.456	40.456	40.456	101.139	707.973	1.011.390	SAC	180	707.973	9.030	3.933

NOTAS:

- A) Estas parcelas serão reajustadas, até a data prevista para a expedição do habite-se, pela variação do INCC (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, ou conforme constante do Instrumento Particular de Compra e Venda;
- B) Após a data prevista para a expedição do Habite-se, serão acrescidos a estas parcelas juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, calculados pelo Sistema Amortização Contínua (SAC), como índice de atualização monetária das parcelas o IGP-DI (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, Taxa mensal de Administração do Contrato, sendo obrigatória a contratação de seguro contra morte e invalidez permanente (MIP) e danos físicos ao bem imóvel (DFI), a ser custeado pelo comprador. Tudo nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda, com alienação fiduciária em garantia pactuado.
- C) O saldo existente, quando dá expedição do Habite-se, poderá ser pago integralmente em uma única parcela com recursos próprios ou a critério do (a-s) COMPRADOR(A-ES), através de financiamento bancário a ser obtido pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), sendo que nesta hipótese este saldo deverá ser integralmente quitado junto à VENDEDORA pelo agente financeiro. O financiamento que venha a ser obtido junto a agente de livre escolha do (a-s) COMPRADOR(A-ES) será de inteira responsabilidade deste (a-s) que serão igualmente responsável pela apresentação da documentação necessária e pagamento de todos os custos e despesas.
- D) A VENDEDORA não tem qualquer responsabilidade quanto à obtenção do financiamento bancário pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), que deverá (ão) possuir na ocasião, todos os requisitos exigíveis para tanto, seja quanto aos documentos solicitados, quanto também à renda necessária, idade para contratação, ou ainda, outros requisitos que se façam necessários;
- E) Este preço inclui os valores de decoração de áreas comum.
- F) Este preço não inclui os valores de kit´s.
- G) Todos os valores desta tabela estão expressos em REAIS (R\$);
- H) Todas as obrigações contratuais serão reajustadas mensalmente, ou na menor periodicidade admitida por lei, conforme contrato;
- I) Para que o pagamento do valor pós habite-se, se dê a prazo, a fim de atender aos interesses e a opção manifestada pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), constituem condição básica a contratação por parte do cliente o Seguro contra Risco de Morte e Invalidez Permanente e o Seguro contra Risco de Danos Físicos ao Imóvel.
- J) As condições acima e as demais condições de venda e reajustes de preço estão claramente explicitadas no contrato, cuja minuta está a disposição dos interessados.
- K) Caso o cliente opte por usar o FGTS, ele deverá se enquadrar nas normas vigentes que regem o FGTS para a aquisição da casa própria.
- L) A presente tabela poderá ser alterada sem prévio aviso.

TABELA LONGA - FINANCIAMENTO DIRETO

TABELA MAIO 2025 *****

OBRA: EXALT IBIRAPUERA BLOCO: TORRE 2								PREVISÃO DE HABITE-SE ATÉ : 30/09/2025 VÁLIDA PARA O MÊS: maio-25					
UNIDADES	ÁREA PRIVATIVA (m²)	VAGAS	DURANTE OBRAS					PREÇO DE VENDA	SIMULAÇÃO				
			ATO 1	MENSAIS 3	MENSAIS 1	ÚNICA 1	ÚNICA 1		AMORT.	QTDE PARC.	VALOR FINANC.	VALOR PRESTACÃO 1º MÊS	VALOR PRESTACÃO ÚLTIMO MÊS
			ATO	01/06/25	01/09/25	30/09/2025	30/09/2025						
TORRE 2 - FINAL 16 - 50m² - RESIDENCIAL													
1816	51,11	1	38.344	38.344	38.344	95.859	671.013	958.590	SAC	180	671.013	10.095	3.763

- NOTAS:
- A) Estas parcelas serão reajustadas, até a data prevista para a expedição do habite-se, pela variação do INCC (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, ou conforme constante do Instrumento Particular de Compra e Venda;
- B) Após a data prevista para a expedição do Habite-se, serão acrescidos a estas parcelas juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, calculados pelo Sistema Amortização Contínua (SAC), como índice de atualização monetária das parcelas o IGP-DI (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, Taxa mensal de Administração do Contrato, sendo obrigatória a contratação de seguro contra morte e invalidez permanente (MIP) e danos físicos ao bem imóvel (DFI), a ser custeado pelo comprador. Tudo nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda, com alienação fiduciária em garantia pactuado.
- C) O saldo existente, quando dá expedição do Habite-se, poderá ser pago integralmente em uma única parcela com recursos próprios ou a critério do (a-s) COMPRADOR(A-ES), através de financiamento bancário a ser obtido pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), sendo que nesta hipótese este saldo deverá ser integralmente quitado junto à VENDEDORA pelo agente financeiro. O financiamento que venha a ser obtido junto a agente de livre escolha do (a-s) COMPRADOR(A-ES) será de inteira responsabilidade deste (a-s) que serão igualmente responsável pela apresentação da documentação necessária e pagamento de todos os custos e despesas.
- D) A VENDEDORA não tem qualquer responsabilidade quanto à obtenção do financiamento bancário pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), que deverá (ão) possuir na ocasião, todos os requisitos exigíveis para tanto, seja quanto aos documentos solicitados, quanto também à renda necessária, idade para contratação, ou ainda, outros requisitos que se façam necessários;
- E) Este preço inclui os valores de decoração de áreas comum.
- F) Este preço não inclui os valores de kit´s.
- G) Todos os valores desta tabela estão expressos em REAIS (R\$);
- H) Todas as obrigações contratuais serão reajustadas mensalmente, ou na menor periodicidade admitida por lei, conforme contrato;
- I) Para que o pagamento do valor pós habite-se, se dê a prazo, a fim de atender aos interesses e a opção manifestada pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), constituem condição básica a contratação por parte do cliente o Seguro contra Risco de Morte e Invalidez Permanente e o Seguro contra Risco de Danos Físicos ao Imóvel.
- J) As condições acima e as demais condições de venda e reajustes de preço estão claramente explicitadas no contrato, cuja minuta está a disposição dos interessados.
- K) Caso o cliente opte por usar o FGTS, ele deverá se enquadrar nas normas vigentes que regem o FGTS para a aquisição da casa própria.
- L) A presente tabela poderá ser alterada sem prévio aviso.

OBRA: EXALT IBIRAPUERA BLOCO: TORRE 2								PREVISÃO DE HABITE-SE ATÉ : 30/09/2025 VÁLIDA PARA O MÊS: maio-25					
UNIDADES	ÁREA PRIVATIVA (m²)	VAGAS	DURANTE OBRAS					PREÇO DE VENDA	SIMULAÇÃO				
			ATO 1 ATO	MENSAIS 3 01/06/25 NOTA A	MENSAIS 1 01/09/25 NOTA A	ÚNICA 1 30/09/2025 NOTA A	ÚNICA 1 30/09/2025 NOTA A / B / C / I		AMORT.	QTDE PARC.	VALOR FINANC.	VALOR PRESTACÃO 1º MÊS	VALOR PRESTACÃO ÚLTIMO MÊS
			TORRE 2 - FINAL 19 - 65m² - RESIDENCIAL										
1819	65,23	1	52.568	52.568	52.568	131.419	919.933	1.314.190	SAC	180	919.933	13.840	5.159

NOTAS:

A) Estas parcelas serão reajustadas, até a data prevista para a expedição do habite-se, pela variação do INCC (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, ou conforme constante do Instrumento Particular de Compra e Venda;

B) Após a data prevista para a expedição do Habite-se, serão acrescidos a estas parcelas juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, calculados pelo Sistema Amortização Contínua (SAC), como índice de atualização monetária das parcelas o IGP-DI (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, Taxa mensal de Administração do Contrato, sendo obrigatória a contratação de seguro contra morte e invalidez permanente (MIP) e danos físicos ao bem imóvel (DFI), a ser custeado pelo comprador. Tudo nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda, com alienação fiduciária em garantia pactuado.

C) O saldo existente, quando dá expedição do Habite-se, poderá ser pago integralmente em uma única parcela com recursos próprios ou a critério do (a-s) COMPRADOR(A-ES), através de financiamento bancário a ser obtido pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), sendo que nesta hipótese este saldo deverá ser integralmente quitado junto à VENDEDORA pelo agente financeiro. O financiamento que venha a ser obtido junto a agente de livre escolha do (a-s) COMPRADOR(A-ES) será de inteira responsabilidade deste (a-s) que serão igualmente responsável pela apresentação da documentação necessária e pagamento de todos os custos e despesas.

D) A VENDEDORA não tem qualquer responsabilidade quanto à obtenção do financiamento bancário pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), que deverá (ão) possuir na ocasião, todos os requisitos exigíveis para tanto, seja quanto aos documentos solicitados, quanto também à renda necessária, idade para contratação, ou ainda, outros requisitos que se façam necessários;

E) Este preço inclui os valores de decoração de áreas comum.

F) Este preço não inclui os valores de kit´s.

G) Todos os valores desta tabela estão expressos em REAIS (R\$);

H) Todas as obrigações contratuais serão reajustadas mensalmente, ou na menor periodicidade admitida por lei, conforme contrato;

I) Para que o pagamento do valor pós habite-se, se dê a prazo, a fim de atender aos interesses e a opção manifestada pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), constituem condição básica a contratação por parte do cliente o Seguro contra Risco de Morte e Invalidez Permanente e o Seguro contra Risco de Danos Físicos ao Imóvel.

J) As condições acima e as demais condições de venda e reajustes de preço estão claramente explicitadas no contrato, cuja minuta está a disposição dos interessados.

K) Caso o cliente opte por usar o FGTS, ele deverá se enquadrar nas normas vigentes que regem o FGTS para a aquisição da casa própria.

L) A presente tabela poderá ser alterada sem prévio aviso.

OBRA: EXALT IBIRAPUERA
BLOCO: TORRE 2

PREVISÃO DE HABITE-SE ATÉ : 30/09/2025
VÁLIDA PARA O MÊS: maio-25

UNIDADES	ÁREA PRIVATIVA (m²)	VAGAS	DURANTE OBRAS					PREÇO DE VENDA	SIMULAÇÃO				
			ATO 1 ATO	MENSAIS 3 01/06/25 NOTA A	MENSAIS 1 01/09/25 NOTA A	ÚNICA 1 30/09/2025 NOTA A	ÚNICA 1 30/09/2025 NOTA A / B / C / I		AMORT.	QTDE PARC.	VALOR FINANC.	VALOR PRESTACÃO 1º MÊS	VALOR PRESTACÃO ÚLTIMO MÊS
TORRE 2 - FINAL 18 - 65m² - RESIDENCIAL													
1818	64,29	1	51.294	51.294	51.294	128.235	897.645	1.282.350	SAC	180	897.645	13.504	5.034

- NOTAS:
- A) Estas parcelas serão reajustadas, até a data prevista para a expedição do habite-se, pela variação do INCC (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, ou conforme constante do Instrumento Particular de Compra e Venda;
- B) Após a data prevista para a expedição do Habite-se, serão acrescidos a estas parcelas juros de 12,00% (doze por cento) ao ano, calculados pelo Sistema Amortização Contínua (SAC), como índice de atualização monetária das parcelas o IGP-DI (FGV) que estiver publicada no mês anterior ao da assinatura deste contrato, e como reajuste o que publicado for no mês anterior ao do efetivo pagamento, Taxa mensal de Administração do Contrato, sendo obrigatória a contratação de seguro contra morte e invalidez permanente (MIP) e danos físicos ao bem imóvel (DFI), a ser custeado pelo comprador. Tudo nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda, com alienação fiduciária em garantia pactuado.
- C) O saldo existente, quando dá expedição do Habite-se, poderá ser pago integralmente em uma única parcela com recursos próprios ou a critério do (a-s) COMPRADOR(A-ES), através de financiamento bancário a ser obtido pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), sendo que nesta hipótese este saldo deverá ser integralmente quitado junto à VENDEDORA pelo agente financeiro. O financiamento que venha a ser obtido junto a agente de livre escolha do (a-s) COMPRADOR(A-ES) será de inteira responsabilidade deste (a-s) que serão igualmente responsável pela apresentação da documentação necessária e pagamento de todos os custos e despesas.
- D) A VENDEDORA não tem qualquer responsabilidade quanto à obtenção do financiamento bancário pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), que deverá (ão) possuir na ocasião, todos os requisitos exigíveis para tanto, seja quanto aos documentos solicitados, quanto também à renda necessária, idade para contratação, ou ainda, outros requisitos que se façam necessários;
- E) Este preço inclui os valores de decoração de áreas comum.
- F) Este preço não inclui os valores de kit's.
- G) Todos os valores desta tabela estão expressos em REAIS (R\$);
- H) Todas as obrigações contratuais serão reajustadas mensalmente, ou na menor periodicidade admitida por lei, conforme contrato;
- I) Para que o pagamento do valor pós habite-se, se dê a prazo, a fim de atender aos interesses e a opção manifestada pelo(a-s) COMPRADOR(A-ES), constituem condição básica a contratação por parte do cliente o Seguro contra Risco de Morte e Invalidez Permanente e o Seguro contra Risco de Danos Físicos ao Imóvel.
- J) As condições acima e as demais condições de venda e reajustes de preço estão claramente explicitadas no contrato, cuja minuta está a disposição dos interessados.
- K) Caso o cliente opte por usar o FGTS, ele deverá se enquadrar nas normas vigentes que regem o FGTS para a aquisição da casa própria.
- L) A presente tabela poderá ser alterada sem prévio aviso.